

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Capítulo 1 Objetivo do documento..... | 2 |
| Capítulo 2 Responsabilidades | 4 |
| Capítulo 3 Glossário / Definições..... | 8 |
| Capítulo 4 Regras..... | 8 |
| Capítulo 5 Medidas Disciplinares / Penalidades | 10 |
| Capítulo 6 Histórico de Revisões | 10 |

| | | |
|---|--------------------------|---|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | Versão Nro: 03 | |
| Aprovado por: Conselho de Administração | | Data aprovação reunião: 28/10/2022 |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

Capítulo 1 Objetivo do documento

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática Sistema Ailos estabelece princípios e diretrizes, observados os princípios de relevância e proporcionalidade, a fim de nortear as ações, produtos, serviços e gestão das Cooperativas Central e Filiadas, reafirmando os compromissos do Sistema Ailos com a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável, definindo critérios para a promoção da qualidade social em suas áreas de atuação, promovendo o equilíbrio econômico e de natureza social, ambiental e climática.

Princípios

Cooperativismo - Consideramos os princípios do cooperativismo como premissas básicas da responsabilidade social, ambiental e climática.

Equidade - Consideramos que todos são iguais e devem ser tratados com dignidade e respeito. Desse modo, temos compromisso com a inclusão social e repudiamos qualquer tipo de discriminação, a utilização do trabalho forçado, uso de mão-de-obra infantil e a manutenção de trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ética - Adotamos a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com as partes interessadas, conforme previsto no Código de Conduta Ética do Sistema Ailos.

Sustentabilidade - Buscamos constantemente por resultados na área econômica e nos aspectos de natureza social, ambiental e climático, inerentes aos negócios do Sistema Ailos, derivado do relacionamento da cooperativa com as partes interessadas.

Transparência - Consideramos que a responsabilidade social, ambiental e climática deve ser fundamentada na transparência e na publicidade das informações a fim de assegurar a participação das partes interessadas.

Diretrizes

- a) Buscar a convergência entre esta Política e o planejamento estratégico do Sistema Ailos, no que se refere aos aspectos de natureza social, ambiental e climática;

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

- b) Adotar critérios na contratação de fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, atentando-se para aqueles que adotem boas práticas relacionadas aos aspectos de natureza social, ambiental e climática, bem como considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021;
- c) Adotar boas práticas de ecoeficiência nas instalações do Sistema Ailos, com vistas a racionalizar o uso de recursos, utilizando materiais reciclados, bem como água e energia de forma eficiente, tratando-os adequadamente e evitando desperdícios;
- d) Favorecer as boas práticas socioambientais realizadas pelos nossos cooperados no processo de análise das demandas recebidas pela cooperativa, como por exemplo, a concessão do crédito, aquisição de bens e serviços de fornecedores e outras situações cabíveis;
- e) Manter um sistema de gestão e gerenciamento, para avaliar os impactos de natureza social, ambiental e climática e o desempenho das ações desta Política em todas as atividades e processos do Sistema Ailos, bem como identificar eventuais deficiências e monitorar a implantação de planos de ação;
- f) Oportunizar por meio da concessão do crédito, diferenciais que beneficiem os cooperados que tenham uma conduta e práticas que contribuam positivamente, de forma evidenciada, a vida em sociedade, o meio ambiente, buscando a regeneração do mesmo e que favoreçam a transição e/ou consolidação de uma economia de baixo carbono, impactando positivamente sobre o clima.
- g) Estabelecer regras para a atuação e destinação de recursos à sociedade, objetivando atuar em demandas que estejam descritas na norma de responsabilidade social, ambiental e climática e conectadas ao nosso planejamento estratégico sistêmico;
- h) Adotar ações educativas relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática para dirigentes, colaboradores, comitês educativos, cooperados, comunidades e demais segmentos de atuação do Sistema Ailos.

| | | |
|---|---|--------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

Capítulo 2 Responsabilidades

As responsabilidades padrões da estrutura de governança das Cooperativas Central e Filiadas, relativas à elaboração e/ou revisão de Políticas, encontram-se previstas na Política da Arquitetura dos Documentos do Sistema Ailos.

Cooperativa Central:

Conselho de Administração:

- a) Assegurar a aderência, as ações com vistas a sua efetividade, bem como a compatibilidade e integração desta Política com as demais Políticas e Normas relacionadas aos aspectos de natureza social, ambiental e climática, tais como as Políticas de Crédito, de Gestão de Pessoas, de Gerenciamento de Riscos, de Gerenciamento de Capital e de Conformidade;
- b) Avaliar e aprovar a aderência das ações implementadas e revisões para aperfeiçoamento desta Política;
- c) Promover a disseminação desta Política, bem como assegurar a correção tempestiva das deficiências eventualmente identificadas.

Diretoria Executiva:

- a) Avaliar a aderência das diretrizes desta Política, propondo recomendações de aperfeiçoamento e revisão;
- b) Implementar normas específicas para operacionalização das práticas internas, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes citados.

Auditoria Interna:

- a) Avaliar periodicamente a implementação das ações e a efetividade desta Política.

Diretor Executivo:

- a) Responder no âmbito de sua Cooperativa, perante o Banco Central do Brasil sobre as informações relacionadas a responsabilidade social, ambiental e climática;

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

- b) Propor, promover e acompanhar ações educativas sobre responsabilidade social, ambiental e climática para cooperados, dirigentes, colaboradores, instituições financeiras parceiras e demais prestadores de serviços, disseminando a cultura de sustentabilidade do Sistema Ailos, de acordo com as diretrizes previstas nesta Política;
- c) Representar formalmente a cooperativa nas relações estabelecidas junto às instituições sociais parceiras, avaliando o desempenho dos investimentos sociais realizados e o quanto potencializam os resultados esperados, definidos no planejamento estratégico vigente.
- d) Promover a capacitação de diretores, colaboradores, fornecedores e/ou prestadores de serviços acerca das informações relacionadas a responsabilidade social, ambiental e climática do Sistema Ailos;
- e) Desenvolver e implementar ações voltadas a responsabilidade social, ambiental e climática, visando conscientizar os colaboradores quanto ao consumo sustentável dos produtos e recursos, práticas de preservação ambiental e atividades que contribuam para a melhor qualidade de vida;
- f) Manter a integração desta Política com as demais Políticas e Normas relacionadas a responsabilidade social, ambiental e climática;
- g) Assegurar o monitoramento, a avaliação dos procedimentos, implementação e o aperfeiçoamento de melhores práticas relacionadas aos impactos de natureza social, ambiental e climática;
- h) Assegurar a divulgação externa, em local único e de fácil localização, informações relacionadas aos setores econômicos sujeitos à restrições, em decorrência de aspectos de natureza social, ambiental e/ou climática, além dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa que contribuam positivamente para a economia, sociedade e meio ambiente, relacionando as ações implementadas com vistas à efetividade, bem como, os critérios para avaliação desta Política.

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

Diretor de Riscos e Controladoria:

- a) Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco nas operações relacionadas a atividades com maior exposição, bem como, implementar medidas visando o atendimento desta Política;
- b) Manter o Conselho de Administração devidamente atualizado frente às ações desenvolvidas pelas cooperativas do Sistema Ailos no âmbito da responsabilidade social, ambiental e climática;
- c) Assegurar e manter os instrumentos contratuais relativos à concessão de crédito, à aquisição de produtos ou serviços, acerca da criação de cláusulas contratuais, elaboração de termos, formulários e demais documentos relativos às obrigações de responsabilidade social, ambiental e climática em conformidade com a legislação vigente;

Diretor de Operações e Produtos:

- a) Promover a análise prévia de novos produtos ou serviços relevantes, sob a ótica da responsabilidade social, ambiental e climática. ;

Diretor de Crédito e Financeiro:

- a) Revisar e manter Políticas e Normas em conformidade com esta Política, nas questões relacionadas ao crédito e garantias reais;
- b) Dar suporte às Cooperativas Filiadas nos assuntos relacionados aos produtos e serviços, sob a ótica da responsabilidade social, ambiental e climática;
- c) Acompanhar as operações de repasse das instituições financeiras parceiras, atendendo o cumprimento de suas normas, relacionadas aos aspectos de natureza social, ambiental e climática;
- d) Verificar na homologação comercial dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, se estes atendem aos critérios de responsabilidade social, ambiental e climática definidos nesta Política, utilizando dentre outros meios, consulta aos órgãos competentes.

| | | |
|---|---|--------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

- e) Promover a análise prévia de novos produtos ou serviços relevantes, sob a ótica da responsabilidade social, ambiental e climática.

Cooperativas Filiadas:

Conselho de Administração:

- a) Assegurar, no âmbito de sua cooperativa, a aderência desta Política, as ações com vistas à sua efetividade;

Diretor Executivo:

- a) Responder no âmbito de sua Cooperativa, perante o Banco Central do Brasil sobre as informações relacionadas a responsabilidade social, ambiental e climática;
- b) Representar formalmente a cooperativa nas relações estabelecidas junto às instituições sociais parceiras, avaliando o desempenho dos investimentos sociais realizados e o quanto potencializam os resultados esperados, definidos no planejamento estratégico vigente.

Diretoria de Operações:

- a) Garantir a realização de todos os procedimentos necessários nas operações envolvendo crédito, cadastro e garantias reais a fim de cumprir com os aspectos de natureza social, ambiental e climática;
- b) Garantir que as informações cadastrais atendam o cumprimento desta Política;
- c) Garantir a realização de todos os procedimentos necessários nas operações de repasse para acompanhar o cumprimento, pelos cooperados, das normas de instituições financeiras parceiras repassadoras de recursos, relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática.

| | | |
|---|--------------------------|---|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | Versão Nro: 03 | |
| Aprovado por: Conselho de Administração | | Data aprovação reunião: 28/10/2022 |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

Capítulo 3 Glossário / Definições

Partes interessadas: São consideradas partes interessadas os cooperados, dirigentes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados (existe outro tipo de prestador de serviço que não seja terceirizado?) relevantes e instituições financeiras parceiras.

Investimento Social Cooperativo: Repasse realizado de maneira voluntária e planejada, de recursos à sociedade, monitorando os resultados alcançados.

Capítulo 4 Regras

Seção 1 Fundamentação Legal

- a) Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

- b) Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

- c) Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

Seção 2 Atividades Proibidas

As Cooperativas Central e Filiadas não podem admitir ou manter em seu quadro social, tampouco homologar como fornecedor ou prestador de serviço, pessoa física ou jurídica que esteja relacionada ou que apresentem indícios de:

- a) Exploração sexual;
- b) Mão-de-obra infantil;
- c) Trabalho escravo/forçado;

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

- d) Inscritas no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas às de escravidão, fornecido pelo Ministério da Economia, através da Secretária do Trabalho, ou pelo Ministério Público do Trabalho (MPT);
- e) Comércio de espécies ameaçadas de extinção;
- f) Envolvimento em corrupção ou em falsificação de documentos;
- g) Envolvimento em exploração irregular e/ou ilegal dos recursos naturais.
- h) Práticas de jogo ilegal.
- i) Envolvimento em poluição irregular e/ou ilegal do ar, das águas ou do solo.
- j) Descumprimento à legislação ambiental correspondente, seja por ausência de licenciamento ou por práticas inadequadas..

Seção 3 **Atividades Restritas**

As Cooperativas Central e Filiadas devem adotar procedimentos específicos de avaliação e mitigação de riscos para as atividades listadas nos grupos com maior exposição aos riscos social, ambiental e climático, conforme estabelecido na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos do Sistema Ailos (S3 e S4) e Política de Gerenciamento Contínuo de Riscos do Sistema Ailos (S5).

Seção 4 **Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático**

O Sistema Ailos adota estrutura centralizada para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático na Cooperativa Central, mantendo estrutura compatível com a exposição a fim de identificar, classificar, monitorar, avaliar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático atrelado às operações financeiras e atividades das Cooperativas Central e Filiadas, conforme estabelecido na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos do Sistema Ailos (S3 e S4) e Política de Gerenciamento Contínuo de Riscos do Sistema Ailos (S5).

| | | |
|---|---|---------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

Seção 5 Garantias

Na constituição de garantias reais, para cumprimento desta Política, deve-se observar que:

- a) Imóveis: As garantias imóveis recebidas devem declarar no laudo de avaliação a ausência de indícios ou inexistência de eventual contaminação de solo/afluentes ou de vínculo com áreas de reserva legal (área de preservação ambiental).

Nota: Se confirmada a contaminação, o imóvel não pode ser constituído como garantia.

- b) Móveis: As garantias móveis recebidas devem ser avaliadas quanto à finalidade, de modo a não causar danos sociais, ambientais e climáticos.

Capítulo 5 Medidas Disciplinares / Penalidades

As medidas disciplinares / penalidades padrões relativas à elaboração e/ou revisão de Políticas, encontram-se previstas na Política da Arquitetura dos Documentos do Sistema Ailos.

Capítulo 6 Histórico de Revisões

| Versões | Data | Alterações |
|---------|------------|--|
| 01 | 01/02/2015 | Elaboração do documento. |
| 02 | 30/08/2019 | Adequação de Layout. Reformulação das Atividades Proibidas e Restritas. Mapeamento das partes interligadas ao Risco Socioambiental. Inclusão da Seção 2 Relevância e Proporcionalidade onde consta o valor considerado de exposição. |
| 03 | 12/09/2022 | Inclusão do contexto “climático” no título e em todo o texto da política. Modificação do conceito do princípio “Sustentabilidade”. Inclusão nas diretrizes aspectos relacionados às naturezas social, ambiental e climático nas relações externas, além de uma diretriz vinculada à concessão do crédito e a destinação de recursos à sociedade – Investimento Social Cooperativo (ISC). Inclusão das responsabilidades do Conselho de Administração e Auditoria Interna. Inclusão de novas responsabilidades para as diretorias. Inclusão do conceito de ISC no glossário. Exclusão |

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Público-Alvo: Dirigentes e colaboradores das Cooperativas Central e Filiadas | | Versão Nro: 03 |
| Aprovado por: Conselho de Administração | Data aprovação reunião: 28/10/2022 | |
| Responsável pelo documento: Sustentabilidade | | |

| | | |
|--|--|--|
| | | da Relevância e Proporcionalidade . Inclusão de atividades proibidas. Deslocamento das atividades restritas e gerenciamento de riscos para a política de gerenciamento integrado de riscos e política de gerenciamento contínuo de riscos. |
|--|--|--|